

EDITAL/ANUNCIO
VENDA E CONVOCAÇÃO DE CREDORES

IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTADO

N.º de Processo de Execução Fiscal: 2887201101055194 (e apensos)

NIF/NIPC: 705547698

Nome: LAURA SOFIA FREITAS VELOSO DE SOUSA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE

IDENTIFICAÇÃO DO (S) BEM (NS)

N.º da Venda: **2887.2026.3** – Prédio urbano, em regime de Prop. Horizontal, denominado por “Apartamentos Por Sol”, localizado no Caminho Fonte do Livramento da freguesia do Caniço e concelho de Santa Cruz, inscrito na matriz predial sob o artigo 5766, fração A, freguesia do Caniço e concelho de Santa Cruz.

Prédio destinado a habitação, situado no R/C do bloco A, de tipologia T2, composta por sala comum, Hall de entrada, Hall de distribuição, 2 quartos de dormir, cozinha com lavandaria, 2 casas de banho, sendo 1 privativa e 1 varanda com a área de 3,94m². Pertence-lhe o uso exclusivo do local de estacionamento nº 65 e o uso exclusivo da arrecadação nº 62.

Tem de área bruta privativa 106,1100 m² e área bruta dependente 20,3400 m² e inscrito na matriz predial no ano 2003 com o valor patrimonial atual de €86.191,60.

O prédio está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz sob o número 2156/19970722-A.

ADVERTÊNCIA: Antes de efetuarem propostas, os eventuais interessados devem inteirar-se das qualidades e características, licenças e outros aspetos que considerem relevantes, do(s) bem(ns)/direito(s). A não verificação, não é fundamento para anulação do procedimento de venda. A Autoridade Tributária não tem a posse efetiva do bem. A falta desta verificação por parte do proponente não determina, nos termos legais, a anulação da venda. Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 820º do Código do Processo Civil, as propostas, uma vez apresentadas, só podem ser retiradas se a sua abertura for adiada por mais de 90 dias depois do primeiro dia designado.

TEOR DO ANUNCIO

David Manuel Costeira Galante, Chefe de Finanças do Serviço de Finanças SANTA CRUZ (MADEIRA) -2887, sito em RUA NOVA DE SÃO JOSE - EDIFÍCIO SÃO JOSE R/C, SANTA CRUZ, faz saber que irá proceder à **venda por leilão eletrónico no dia 2026-09-17 pelas 10:00 horas**, nos termos dos artigos 248.º e seguintes do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), e da portaria n.º 219/2011 de 1 de Junho, do bem acima melhor identificado, penhorado ao executado infra indicado, para pagamento de dívida constante em processo (s) de execução fiscal.

É fiel depositário(a) o(a) Sr(a) MIGUEL FLORENCIO ABREU DE SOUSA, residente em CANICO, contacto 966855978, que deverá mostrar o(s) bem(s) aos potenciais interessados (249.º/6 CPPT), entre as 16:31 horas do dia 2026-05-05 e as 17:00 horas do dia 2026-09-16.

O valor base da venda (250.º CPPT) é de € 60.334,12.

As licitações deverão ser apresentadas via Internet, mediante acesso ao “Portal das Finanças” e autenticação enquanto utilizador registado, em www.portaldasfinancas.gov.pt na opção “Venda de bens penhorados”, ou seguindo consecutivamente as opções “Cidadãos”, “Outros Serviços”, “Venda Eletrónica de Bens”, “Leilão Eletrónico”.

Só serão aceites licitações de valor igual ou superior ao valor base da venda.

O prazo para licitação tem início no dia 2026-09-02, pelas 10:00 horas, e termina às 10:00 do dia 2026-09-17.

A venda não poderá ainda ser adjudicada por um montante inferior a 20% do valor que tenha sido atribuído ao bem.

As licitações, uma vez submetidas, não podem ser retiradas, salvo em caso de adiamento da abertura por mais de 90 dias.

A totalidade do preço deverá ser depositada, à ordem do Órgão de Execução Fiscal, no prazo de 15 dias, contados da decisão de adjudicação.

A emissão do título de adjudicação dependerá do pagamento integral do preço e dos impostos que se mostrem devidos.

Mais correm éditos de 10 dias, citando os credores desconhecidos e os sucessores dos credores preferentes para, no prazo de 15 dias, contados da data da citação, reclamarem o pagamento dos seus créditos que gozem de garantia real sobre o(s) bem (ns) penhorado(s) acima melhor descrito(s).

Em tudo o mais, respeitar-se-á as regras do Código de Procedimento e de Processo Tributário, previstas nos artigos 248.º e bem assim, da Portaria n.º 219/2011, de 1 de junho e do n.º 4 do artigo 820.º do Código de Processo Civil. Em tudo o mais, respeitar-se-á as regras do Código de Procedimento e de Processo Tributário, previstas nos artigos 248.º e bem assim, da Portaria n.º 219/2011, de 1 de junho e do n.º 4 do artigo 820.º do Código de Processo Civil.

O Chefe de Finanças

David Manuel Costeira Galante

(Por delegação de competências do Diretor Regional da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da RAM, despacho nº 345/2025, publicado no JORAM, II Série, nº 86 de 14-05-2025)